



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental - EEF Maria Evangelista Correia

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Evangelista Correia, no município de Orós-CE, na jurisdição da CREDE 16, INEP/Censo Escolar nº 23144211, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 2880637/2017	PARECER Nº 0888/2017	APROVADO EM: 21.09.2017
---------------------	----------------------	-------------------------

I – RELATÓRIO

Luisa Alves de Araujo, diretora da EEF Maria Evangelista Correia, no município de Orós-CE, por meio do processo nº 2880637/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua Francisco Mateus Filho, nº 145, Bairro São Geraldo, CEP: 63.520-000, Orós-CE, da jurisdição da CREDE 16 - Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23144211.

A diretora é a professora Luisa Alves de Araujo, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Área de Conhecimento: Ciências Humanas, Registro nº 9067, e a secretária escolar, Marta Soares Guimarães, Registro nº 4.978.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores com 25 funções docentes, sendo 12 habilitados, 09 autorizados e 04 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 48% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 088/2017

A instituição em análise apresenta 191,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 188,4 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EEF Maria Evangelista Correia, no município de Orós, da jurisdição CREDE 16 - Iguatu, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE